



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 935

de 07 de abril de 1989.

Altera valores de Subvenções e Abre Crédito Suplementar.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu, nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e suplementados os valores das subvenções estabelecidas pela Lei nº 925 de 13 de outubro de 1988, para o Hospital São Sebastião e Creche Deus Menino, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Hospital São Sebastião

Subvenção fixada pela Lei nº	
925 de 13-10-88	Rcz\$ 100,00
Alteração e Suplementação...	400,00
TOTAL	Rcz\$ 500,00

II - Creche Deus Menino

Subvenção fixada pela Lei nº	
925 de 13-10-88	Rcz\$ 10,00
Alteração e suplementação...	200,00
TOTAL	Rcz\$ 210,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Rcz\$600,00 (Seiscentos cruzados novos) para fazer face às despesas com a alteração e suplementação das subvenções do art. 1º, itens I e II desta lei, assim discriminados:

I - Hospital São Sebastião.....	Rcz\$ 400,00
II - Creche Deus Menino.....	Rcz\$ 200,00
TOTAL	Rcz\$ 600,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 07 de abril de 1989.

Oscar José Santos
Oscar José Santos
Prefeito Municipal.